



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INDICAÇÃO Nº. 118/2025

O Vereador **DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Santa Leopoldina, Sr. Fernando Castro Rocha, a necessidade de que seja colocada em prática a Lei Municipal nº 1.538/2015, de autoria deste Vereador, que dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 10 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Vereador – PP

Autor da Indicação



JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.538/2015 foi criada com o objetivo de disciplinar a remoção, recolhimento em depósito e liberação de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Santa Leopoldina.

De acordo com a norma, veículos em estado de abandono, caracterizados por permanecerem estacionados por longos períodos sem movimentação, apresentarem sinais de deterioração ou impossibilidade de deslocamento, devem ser removidos mediante notificação ao proprietário, contribuindo para a segurança, a mobilidade urbana e a preservação do espaço público.

Todavia, passados quase dez anos desde sua sanção, observa-se que ainda há veículos abandonados em diversos pontos da cidade, causando transtornos à população, obstruindo vias, favorecendo a proliferação de insetos e colocando em risco a saúde pública e a segurança dos munícipes.

A efetiva implementação da Lei nº 1.538/2015 é medida indispensável para garantir a ordem, reduzir riscos ambientais e de segurança, além de promover a boa utilização dos espaços públicos.

Assim, a presente Indicação busca sensibilizar o Executivo Municipal para que determine ao setor competente a aplicação dos dispositivos previstos em lei, assegurando que os objetivos nela estabelecidos sejam cumpridos em benefício da coletividade.